



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Publicado D.O.E.
17/10/2021
PAG. 8

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, com sede na Rua Barão de Sobral, 712, Bairro: Montese, CEP: 60420-775, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2023.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 11566099/2019	PARECER Nº 0167/2021	APROVADO EM: 01/06/2021

I – RELATÓRIO

Ruy Maurício Loureiro Porto Carreiro Filho, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante processo nº 11566099, datado de 19.12.2019, solicita, deste Conselho, o reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Ensino Grau Técnico configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 19.402.111/0001-52, com sede na Rua Barão de Sobral, 712, Montese, Fortaleza-CE.

Os documentos apresentados foram:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Documentos Comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, da Secretária e do Coordenador do Curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Após análise do processo que trata do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, verificamos que a instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente à Educação Profissional. Quanto à parte documental, apresenta consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e com a Resolução CEE nº 466/2018, segundo a assessora Amália Barreto Lima Mesquita.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0167/2021

Glacyana Alves Santana, bacharel em Administração, com especialização em Gestão Escolar, especialização em Gestão Estratégica da Logística, e especialização em Gestão Estratégica de Marketing, é a responsável pela Direção Pedagógica. Erick Borges Morais, bacharel em Farmácia, é o responsável pela Coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Patrícia Souza da Silva, registro nº TSE 0244 conforme documentação anexada ao processo *online*.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Centro de Ensino Grau Técnico.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em 115 artigos distribuídos em sete títulos: Das Disposições Preliminares; Da Caracterização do Estabelecimento; Da Estrutura de Gestão; Da Implementação da Legislação Educacional; Da Organização do Ensino; Da Organização da Vida Escolar; Das Normas de Convivência; e Das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso se enquadra no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Sua organização curricular prevê o Curso Técnico em Farmácia em quatro módulos com carga horária de 1800 horas, das quais 1200 horas destinadas às aulas teóricas e práticas e 600 horas ao estágio.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no curso Técnico em Farmácia:

MÓDULO I INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS DA SAÚDE I	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA DE TEORIA E VIVÊNCIA
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	40h
Anatomia e Fisiologia	60h
Português Instrumental	32h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0167/2021

MÓDULO I INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS DA SAÚDE I	
Biossegurança	60h
Saúde Coletiva	52h
Química	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I	304h

MÓDULO II INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS DA SAÚDE II E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO FARMACÊUTICO	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA DE TEORIA E VIVÊNCIA
Empreendedorismo	40h
Informática Básica	40h
Inglês Instrumental	36h
Microbiologia e Parasitologia	60h
Físico-Química	60h
Bioquímica	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO II	296h

MÓDULO III ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA FARMACÊUTICA	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA DE TEORIA E VIVÊNCIA
Epidemiologia e Processos Patológicos	40h
Deontologia e Ética Profissional	40h
Assistência Farmacêutica	44h
Farmacologia	60h
Fitoterapia	60h
Imunologia	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO III	304h

MÓDULO IV PRÁTICA FARMACÊUTICA	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA DE TEORIA E VIVÊNCIA
Farmacotécnica e Cosmetologia	64h
Homeopatia	60h
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	60h
Farmácia Hospitalar	52h
Tecnologia Industrial	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO IV	296h

	TEORIA E VIVÊNCIA	ESTÁGIO CURRICULAR
TOTAL DE CARGAS HORÁRIAS	1.200	600
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.800	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0167/2021

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Farmácia, para cumprimento do estágio, o Grau Técnico celebrou convênio com as unidades de saúde: Eni Clínica Serviços Médicos LTDA; e Multiclínica Fortaleza LTDA (Minha Clínica).

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pela professora Beatriz Pimenta Sampaio, bacharel em Enfermagem.

O corpo docente é formado por onze professores, sendo bacharéis, licenciados, tecnólogos, especialistas e um doutor. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza.

O processo foi submetido à avaliação técnica do Prof. Francisco Fábio Castelo Branco, da Universidade Estadual do Ceará, Mestre em Saúde Pública. A Portaria de designação foi a de nº 081/2020. A visita foi realizada no dia 08 de janeiro de 2021.

O Curso Técnico em Farmácia foi considerado bom pelo avaliador, nos aspectos: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, orientação de estágio, laboratórios, secretaria escolar e condições gerais do prédio. Quanto ao tópico, coordenação do curso o conceito foi excelente. A biblioteca obteve o conceito regular.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Farmácia.

No aspecto plano de curso, o conceito foi bom, pois de acordo com o avaliador, as informações são coerentes, adequadas, cumpre com todos os requisitos, é bem organizado com uma estrutura clara e bem escrita. Atende aos conceitos tradicionais de Farmácia, de forma geral, para a formação do Técnico em Farmácia.

A matriz curricular segue as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico. Apresenta coerência com a justificativa e com os objetivos na transparência das disciplinas e módulos disponíveis para atender ao desempenho do profissional capacitado que visa a habilitar o Técnico em Farmácia no mercado de trabalho executando atividades em Farmácias privadas, públicas, hospitais e demais áreas de atuação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0167/2021

O corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência profissional e capacitação para atuar no curso proposto.

O estágio será supervisionado em um ambiente de trabalho, objetivando a preparação do profissional do curso Técnico em Farmácia para o mercado com condições e cumprimento das horas determinadas.

O laboratório e os equipamentos estão adequados para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso com vidraria básica e bonecos para aula de anatomia.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, computadores, dentre outros equipamentos, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um bom espaço físico, possui também um bom acervo e mobiliários adequados para estudo. Conta com 04 (quatro) computadores com acesso à internet. Existe espaço para atendimento e para leitura. Não possui cabines para estudo individual ou em grupo.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Grau Técnico apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos 2016, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0167/2021

III – VOTO DO RELATOR

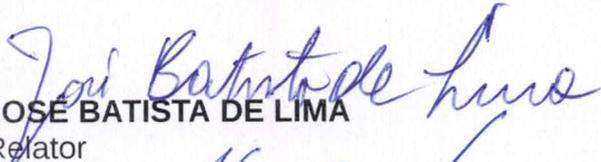
Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório do mestre/avaliador, professor Francisco Fábio Castelo Branco; considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, com sede na Rua Barão de Sobral, 712, Bairro: Montese, CEP: 60420-775, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2023, desde que esteja devidamente credenciado.

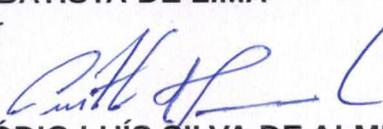
Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número de Cadastro do SISTEC/MEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 01 de junho de 2021.


JOSE BATISTA DE LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE